



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 2º TRIMESTRE/2017

OBJETO: Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre do ano de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, no Município de São Lourenço da Mata.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Trimestral de Gestão da DGMMAS, referente aos resultados obtidos no 2º Trimestre/2017 no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2010 (UPA SÃO LOURENÇO DA MATA), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes- IMIP HOSPITALAR, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente ao Artigo 16 abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, no 2º trimestre/2017, foi entregue a esta Comissão Mista na data de 10/10/2017, através do Ofício nº 437/2017 e SIGEPE: 0085019-5/2017.

DA UNIDADE ANALISADA - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA

A UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de Urgência/Emergência em Clínica Médica 24H, Pediatria 24H e Traumatologia-Ortopedia 12H.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Produção (20% do Repasse Variável)	10.270 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexos Técnicos I e II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 001/2010.

Os Requisitos de Qualidade compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, Atenção ao Usuário (Resolução de Queixas e Pesquisa de



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Satisfação) e Qualidade da Informação (Taxa de identificação da origem dos pacientes). Esses requisitos não são valorados, mas devem ser monitorados mês a mês através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA SÃO LOURENÇO DA MATA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a meta contratada corresponde a 10.270 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Trimestral da DGMMAS, a Unidade atingiu médias percentuais de 76,48%, 82,37% e 73,70% da meta contratada nos meses de abril, maio e junho, respectivamente, resultando no percentual médio de 77,51% para o 2º Trimestre de 2017, não cumprindo a meta, conforme tabela 03 abaixo.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Mês	04/17	05/17	06/17	2º TRIMESTRE
contratado	10.270	10.270	10.270	30.810
realizado	7.854	8.459	7.569	23.882
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	76,48%	82,37%	73,70%	77,51%

Fonte: Relatório Trimestral UPA São Lourenço da Mata - DGMMAS / 2º Trimestre - 2017

Ademais, o Anexo I, item II do Contrato de Gestão-Conteúdo das informações a serem encaminhadas a Contratante:

"Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir os parâmetros, contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados aprovados e validados pela contratante."

Esta Comissão sugere o apontamento de desconto, e que se em prazo pertinente a Unidade não venha apresentar a justificativa quanto à ausência de demanda, que ocorra a efetivação do desconto conforme o preconizado em Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica nº 162/2016, anexo do 10º Termo Aditivo, a escala mínima a ser cumprida é 06 médicos no plantão diurno, distribuídos em 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No plantão noturno, são 04 médicos distribuídos em 02 clínicos e 02 pediatras.

A Unidade ora analisada, conforme informações extraídas do Relatório enviado pela DGMMAS, apresentou escala médica completa (sem faltas) nos meses de abril, maio e junho, **cumprindo a meta**.

Comparando as informações contidas no Relatório Trimestral com seus anexos (planilha de escala médica), observa-se divergência de informações. A Planilha de escala médica demonstra que a unidade atualmente é composta de 06 (seis) profissionais médicos, sendo 03 (três) clínicos, 02 (pediatras) e 01 (um) traumato-ortopedia, no plantão diurno. E no plantão noturno 05 (cinco) profissionais médicos, sendo 03 (três) clínicos e 02 (dois) pediatras.

2.2 Produção SIA/SUS - (% de Glosa)

Conforme Contrato de Gestão 001/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

O Relatório Trimestral enviado pela DGMMAS informa que a unidade apresentou **0,01%** de glosa no 2º Trimestre de 2017, **cumprindo a meta**.

3. REQUISITOS DE QUALIDADE

3.1 Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco (AACR)

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 001/2010, o objetivo primário deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. A evidência para o cumprimento da meta é o envio de relatório de resultados do AACR (Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco) até o dia 15º do mês subsequente.

Segundo informações contidas no Relatório Trimestral da DGMMAS, "A UPA São Lourenço da Mata **cumpriu a meta** de estruturação do serviço de Acolhimento e Classificação de Risco, pois atendeu ao parâmetro definido no instrumento contratual, conforme comprovam os relatórios mensais da unidade e que a Classificação de Risco é feita por enfermeiros capacitados para tal ação, utilizando o protocolo BH/SUS/CANADENSE". Ademais, de acordo com o Relatório da



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DGMMAS onde temos o resumo dos Indicadores do Trimestre, a unidade enviou os relatórios no prazo contratualizado.

3.2 Atenção ao Usuário

3.2.1 Pesquisa de Satisfação

A meta para este indicador é a realização da pesquisa de satisfação, através de questionários específicos, que devem ser aplicados a pacientes e acompanhantes atendidos na Unidade, abrangendo o total mínimo de 10% dos pacientes e acompanhantes. De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 001/2010, o Relatório deve ser encaminhado até o dia 15º do mês subsequente.

Tabela 02. Pesquisa de Satisfação

MÊS	abril	maio	junho	2º Trimestre
Total de Entrevistados	942	990	914	2.846
Atendimento Médico/Atendimento Serviço Social	7.854	8.459	7.569	23.882
%	11,99%	11,70%	12,08%	11,92%

Fonte: Relatório Trimestral UPA São Lourenço da Mata - DGMMAS / 2º Trimestre - 2017

Para este indicador, a unidade cumpriu a meta mínima de 10% dos usuários entrevistados em todos dos meses avaliados.

3.2.2 Resolução de Queixas

De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão, a meta para este indicador é a resolução de 80% das queixas recebidas (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico).

A DGMMAS informa, em seu Relatório Trimestral, que foram registradas 4 (quatro) queixas no 2º trimestre/2017, sendo todas resolvidas pela unidade, tendo a meta cumprida.

3.2.3 Taxa de Origem do Paciente

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão, o objetivo deste indicador é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da unidade por meio da caracterização da origem da demanda. A meta é atingir 98% de CEP's válidos e 98% de CEP's compatíveis com o código IBGE.

Sobre este item, a DGMMAS informa, em seu relatório, que: "A unidade envia o relatório que aponta o processo de sistematização do cadastro dos pacientes na unidade, com identificação de endereço residencial



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

(município/bairro), e que cumpre o prazo estabelecido. Porém a informação encaminhada limitou-se a apresentar os percentuais de pacientes atendidos, por localidade. Contudo não foi possível afirmar sobre o cumprimento da meta estabelecida. A Unidade em questão foi notificada através do ofício nº 279/2017 a fim de possibilitar o envio das informações conforme preconizado no Contrato de Gestão em questão, o que garantirá, para os próximos trimestres, a apresentação e o acompanhamento adequados do indicador Taxa de Identificação de Origem do Paciente."

Ademais, informa ainda que, por se tratar de indicador sem valoração financeira, não ocorrerá medida que acarrete ocorrência de desconto à Unidade.

Esta Comissão entende que, de acordo com o preconizado em contrato, a **meta não foi cumprida**; portanto, recomenda que seja monitorado o que foi solicitado no referido Ofício para que não haja reincidência do não atingimento, visto se tratar de requisito de avaliação do Contrato de Gestão.

4. COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 02/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."

Conforme o Relatório Trimestral, enviado pela DGMMAS, a Unidade possui as Comissões de Óbito, Comissão de Prontuários, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Ética Médica, assim como enviou todas as Atas que comprovam a ocorrência de reunião. Ressalta-se que a existência dessas Comissões é exigência do Contrato de Gestão, porém, não representa variável financeira.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral, no relatório trimestral, não houve menção sobre a existência e funcionamento do mesmo. Esta Comissão sugere que os próximos relatórios contendam informações acerca do referido Núcleo.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 001/2010 (UPA SÃO LOURENÇO DA MATA), no 2º trimestre do ano de 2017, recebeu recurso no valor mensal de R\$1.210.239,58, dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%), conforme tabela a seguir:

Tabela 03. Repasse de Gestão - Mensal

UPA SÃO LOURENÇO DA MATA		Abril a Junho de 2017	
REPASSE DE RECURSO			
Repasse Mensal	100%	R\$	1.210.239,58
Recurso fixo	70%	R\$	847.167,71
Recurso variável	30%	R\$	363.071,87
RECURSO VARIÁVEL			
Repasse Produção	20%	R\$	242.047,92
Repasse Qualidade	10%	R\$	121.023,96
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$	60.511,98
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$	60.511,98

Fonte: Relatório Trimestral UPA São Lourenço da Mata - DGMMAS / 2º Trimestre - 2017

Conforme informações apresentadas no relatório do 2º trimestre/2017, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de R\$ 3.653.151,32.

Ainda de acordo com o referido relatório, a unidade apresentou média percentual de 74,01% em relação à despesa com Recursos Humanos no trimestre em questão, estando assim acima do limite de gastos para este fim, conforme preceitua o § 2º da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010.

Em relação ao comparativo das receitas com as despesas da unidade, no trimestre de abril a junho de 2017, a unidade apresentou um superavit de R\$ 150.376,78. A UPA diminuiu suas despesas em (-) 0,01%.

Tabela 04. Comparativo 2º Trimestre de 2017 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO	
7	JAN/17	1.218.156	1.165.857	1.167.665,96	52.298,89	R\$ 145.362,90
7	FEV/17	1.214.426	1.194.508		19.918,50	
7	MAR/17	1.215.779	1.142.634		73.145,51	
7	ABR/17	1.215.744	1.153.793	1.167.591,51	61.950,57	R\$ 150.376,78
8	MAI/17	1.219.392	1.148.010		71.382,05	
8	JUN/17	1.218.016	1.200.972		17.044,16	
				-0,01%		

FONTE: Relatórios mensais - Sistema de Gestão, sujeito a alterações após análise documental

NOTA: -0,01% Referência diminuição da despesa média em relação ao trimestre anterior.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: Relatório Trimestral UPA São Lourenço da Mata - DGMMAS / 2º Trimestre - 2017

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em seu relatório trimestral, a DGMMAS apresentou considerações

Parecer Conclusivo - 2º Trimestre/2017 - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA

Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

acerca da prestação de contas do 2º trimestre/2017, elencadas abaixo:

- 1) Recursos Humanos - Não houve nenhuma divergência
- 2) Itens de Consumo - Não houve nenhuma divergência.
- 3) Itens de Serviço - Não acatada incidência de juros, despesas trabalhistas e despesas diversas ao Contrato de Gestão.
- 4) Despesas não permitidas e/ou inseridas em contas divergentes , segue relato:

Abril 2017:

Item 4.2.2. Outros Tributos - Retirado o valor de R\$1.362,00 referente às despesas trabalhistas, com base no parecer Nº 0173/2017 de 13 de março 2017 da Procuradoria-Geral do Estado (Procuradoria Consultiva).

Item 4.3.1 Juros - Retirados Juros de fornecedor no valor de R\$10,95, segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE) de 27 de julho de 2015.

Item 5.5. Outras Despesas Gerais - Despesa não acatada nos termos do Contrato de Gestão, no comprovante da despesa não consta CNPJ e não tem valor fiscal, correspondente a serviço de encadernação no valor de R\$50,00 (retirado).

Mai 2017:

Item 4.2.2. Outros Tributos - Retirado o valor de R\$1.362,00 referente as despesas trabalhistas, com base no parecer Nº 0173/2017 de 13 de março 2017 da Procuradoria-Geral do Estado (Procuradoria Consultiva).

Item 5.5. Outras Despesas Gerais - Despesa não acatada nos termos do Contrato de Gestão, no comprovante da despesa não consta CNPJ e não tem valor fiscal, Serv Park R\$6,00 e Controle Interno R\$ 31,60, total R\$37,60 (retirado).

Junho 2017:

Item 4.2.2. Outros Tributos - Retirado o valor de R\$1.362,00 referente às despesas trabalhistas, com base no parecer Nº 0173/2017 de 13 de março 2017 da Procuradoria-Geral do Estado (Procuradoria Consultiva). Retirados Juros de fornecedor no valor de R\$17,58, Segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE) de 27 de julho de 2015.

Item 5.5. Outras Despesas Gerais - Despesa não acatada nos termos do Contrato de Gestão, no comprovante da despesa não consta CNPJ, Borracharia R\$25,00 (pág. 380), Chaveiro R\$5,00 (Pág. 384), Auto Jato R\$ 50,00 (Pág. 372), comprovantes sem valor fiscal, total R\$80,00 (retirado)."

7. Prazos

Quanto aos **PRAZOS**, a unidade não apresentou dificuldades no cumprimento da entrega das pastas, bem como das solicitações das correções de inconsistências.

A DGMMAS informa, apesar do relatado acima, que a prestação de contas referente ao período de abril a junho de 2017 foi encaminhada de acordo com o Manual de Orientações versão 2.0, a classificação **REGULAR com ressalvas** se aplica quando a prestação de contas tem pendência ou não conformidade,



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

observando todas as exigências do monitoramento.

Diante das divergências identificadas pela DGMMAS e não justificadas pela Unidade, esta Comissão concorda que há pendências na prestação de contas, recomendando, portanto, que a Unidade seja notificada a fim de que as mesmas sejam solucionadas no prazo máximo de cinco dias úteis, conforme dispõe o supracitado Manual de Orientações.

8. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto relativo aos meses de abril, maio e junho, no Indicador de Produção Atendimentos Médicos de urgência/Emergência no valor total de R\$72.614,37 por não cumprimento da meta de produção no período avaliado.

Tabela 05. Apontamento de Desconto

	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DESCONTO
PRODUÇÃO	10%	3	R\$ 72.614,37
QUALIDADE			
	DESCONTOS	TOTAL DE FALTAS	TOTAL DESCONTO
Análise da Escala		0	R\$ -
ABRIL	0%	0	-
MAIO	0%	0	-
JUNHO	0%	0	-
Aprovação S I A	5%	0	R\$ -
TOTAL DO DESCONTO			R\$ 72.614,37

Fonte: Relatório Trimestral UPA São Lourenço da Mata - DGMMAS / 2º Trimestre - 2017

Conclui, ainda, que: "Por fim, os relatórios mensais, enviados pela Unidade em comento, atenderam a expectativa pela sua organização, apresentação, sistematização, valorização de todas as categorias que trabalham para que o serviço funcione com qualidade."

9. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, anexo ao relatório trimestral, conclui que: "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do período de abril a junho de 2017, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013."

10. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, observou-se que o Decreto de qualificação nº44.992/2017 encontra-se válido. Assim, a referida unidade atende ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a saber:

"3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

CONCLUSÃO

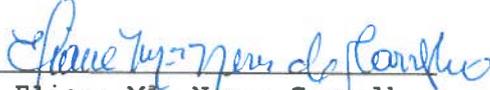
Com base nas informações apresentadas no Relatório Trimestral da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais no 2º trimestre do ano de 2017, exceto no indicador de Atendimentos Médicos, conforme relato acima. Assim, a UPA SÃO LOURENÇO DA MATA vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 05 de outubro 2018.


Daniel Marques Ramos Carneiro
Matrícula 324.268-4 /SEPLAG
Revisor


Eliane M. Neres Caryvalho
Matrícula 372.605-3/SES
Revisora


PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula 389.822-9/SES
Revisora


SANDRA MACIEL NAVARRO
Matrícula 9979-1/SES
Relatora